



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

CONTRATO Nº 155/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021 E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021, QUE INTEGRAM ESTE TERMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

DATA: 01 de outubro de 2021

PRAZO: 01 de outubro de 2022

VALOR GLOBAL: R\$ 96.027,80

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 03/2021

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como **PREFEITURA**;

1.2. A empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com CNPJ 03.652.030/0001-70, com sede à BR-480, nº 795, Centro, em Barão de Cotegipe/RS, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, por seu representante legal, Edivar Szymanski, comerciante, portador do CIC 670.481.290-34 e do RG 5051132966, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, 636, Centro, em Barão de Cotegipe/RS, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021 E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021, QUE INTEGRAM ESTE TERMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS**

CLÁUSULA 3ª - DO FORNECIMENTO

3.1. A Contratada deverá fornecer os materiais conforme solicitados na Ordem de Fornecimento, em no máximo **07 (sete) dias úteis**.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento dos materiais, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de:

ITEM	QTD.	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	600	UN.	Acebrofilina 50mg/5ml ±120ml	4,10	2.460,00
10	15.000	UN.	Ácido Fólico 5 mg	0,05	750,00
16	200	UN.	Ácidos graxos essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lecetina de soja 200 ml	4,79	958,00
20	600	UN.	Albendazol 400mg	0,33	198,00



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

21	2.100	UN.	Alendronato de Sódio 70 mg	0,26	562,80
23	150	UN.	Amoxicilina 250 mg/ 5ml 150 ml	3,80	570,00
36	15.000	UN.	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg	0,33	4.950,00
38	6.000	UN.	Bromidrato de Citalopram 20 mg	0,13	810,00
41	1.000	UN.	Bromoprida 4 mg/ml 20 ml	1,17	1.170,00
42	30.000	UN.	Captopril 25 mg	0,04	1.200,00
47	35.000	UN.	Carvedilol 12,5 mg	0,14	4.900,00
48	3.000	UN.	Carvedilol 25 mg	0,18	546,00
54	300	UN.	Cetoconazol 20 mg/g creme 30 gramas	3,48	1.044,00
60	600	UN.	Clonazepam 2,5mg/ml	1,40	840,00
63	3.000	UN.	Cloridrato de Ambroxol 15 mg/5 ml xpe ped	1,71	5.130,00
64	4.000	UN.	Cloridrato de Ambroxol 30 mg/5 ml xpe adt	1,89	7.560,00
79	1.500	UN.	Cloridrato de Memantina 10 mg	0,35	525,00
85	20.000	UN.	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	0,24	4.980,00
87	90.000	UN.	Cloridrato de Propranolol 40 mg	0,03	2.700,00
89	10.000	UN.	Cloridrato de Tiamina 300 mg	0,37	3.700,00
94	500	UN.	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg	1,30	650,00
102	1.000	UN.	Dexametasona creme 15 gramas	1,60	1.600,00
103	100	UN.	Dexametasona elixir 100ml	1,93	193,00
109	3.000	UN.	Digoxina 0,25 mg	0,10	315,00
113	70.000	UN.	Dipirona 500mg	0,12	8.960,00
131	15.000	UN.	Finasterida 5 mg	0,36	5.400,00
132	3.000	UN.	Fluconazol 150 mg	0,47	1.428,00
133	7.000	UN.	Flunarizina 10 mg	0,07	497,00
135	1.500	UN.	Fosfato Dissodico de Prednisolona 3mg/ml 60 ml	3,40	5.100,00
138	16.000	UN.	Glibenclamida 5 mg	0,03	528,00
141	600	UN.	Hedera Helix L. 7mg/ml 100ml	3,10	1.860,00
142	5.000	UN.	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	0,32	1.600,00



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

144	400	UN.	Hidróxido de Alumínio Suspensão 150ml	3,30	1.320,00
146	500	UN.	Ibuprofeno gotas 100mg/ml frasco 20 ml	2,10	1.050,00
170	20.000	UN.	Loratadina 10 mg	0,09	1.900,00
179	100	UN.	Mebendazol 40 mg/ml	1,89	189,00
181	4.000	UN.	Mesilato de Doxazosina 4 mg	0,18	740,00
185	200	UN.	Metronidazol creme vaginal com aplicadores	4,90	980,00
196	7.000	UN.	Norfloxacino 400 mg	0,40	2.800,00
197	400	UN.	Óleo Mineral 100 ml	2,40	960,00
199	10.000	UN.	Oxalato de Escitalopram 10mg	0,22	2.200,00
202	800	UN.	Óxido de zinco 150 mg + Vitamina A 5000UI + Vitamina D 900UI	3,00	2.400,00
203	2.000	UN.	Pantoprazol 40 mg	0,19	392,00
209	200	UN.	Permetrina emulsão tópica 60 ml 1%	1,68	336,00
210	15.000	UN.	Piroxican 20 mg	0,17	2.655,00
213	4.000	UN.	Polivitamínico do Complexo B comprimido	0,048	192,00
214	8.000	UN.	Polivitaminico e sais minerais comprimidos	0,08	672,00
216	100	UN.	Polivitaminico gotas 20ml	5,00	500,00
232	600	UN.	Sais para reidratação oral	0,67	402,00
234	1.000	UN.	Simeticona 75mg/ml 15ml	1,50	1.500,00
238	50	UN.	Sulfametoxazol 200mg/5ml + Trimetropina 40mg/5ml	3,90	195,00
239	4.800	UN.	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetropina 80 mg	0,20	960,00

4.2. Nos preços estão incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos**, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA.

5.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

6.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

6.3. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a PREFEITURA.

6.4. A PREFEITURA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais

7.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGP-M, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O termo contratual poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;
- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2021:

Ficha: 527/525/153/548/551/156/564/566/549/534

Unidade orçamentária: 02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01

Funcional programática:
10.303.0060.2.163/10.301.0043.2.037/10.301.0043.2.034/10.301.0049.2.155/10.301.0049.2.155/10.303.0060.2.163/10.303.0060.2.144/10.303.0060.2.144/10.301.0049.2.155/10.301.0043.2.037

Classificação da Despesa:

3.3.90.32.00/3.3.90.30.00/3.3.90.32.00/3.3.90.30.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00/3.3.90.32.00

CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Federal Nº 10.520/2002;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Lei Complementar 123/2006;

11.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o fornecimento dos materiais sem que o Departamento de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Fornecimento".

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

12.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento dos equipamentos e materiais.

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

1. 12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tapiratiba

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 03.652.030/0001-70

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 155/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

VIGÊNCIA: 01/10/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021 E ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021, QUE INTEGRAM ESTE TERMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

VALOR (R\$): 96.027,80

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 01 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante: Prefeitura Municipal de Tapiratiba

Contratada: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contrato Nº 155/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021 E ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021, QUE INTEGRAM ESTE TERMO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, 01 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____